



PARECER CONCLUSIVO

ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO

ENTIDADE CONVENIADA: APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE REGISTRO

CNPJ: 44.304.095/0001-02

RESPONSÁVEL (IS) PELA ENTIDADE: HEIDER GERALDO RIBEIRO

Nº DO CONVENIO: 016/2014

EXERCÍCIO: 2014

VALOR DO REPASSE: R\$ 55.080,00(Cinquenta e cinco mil e oitenta reais)

Atestamos para fins de comprovação da aplicação dos recursos transferidos à Entidade acima, nos termos do artigo 370 das instruções nº 002/2008 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que:

I – A Entidade está localizada à Rua Waldemar Lopes Ferraz, nº 220 Vila Tupi – Registro/SP - Centro neste município e encontra-se em regular funcionamento. Conforme estabelece o artigo 9º do estatuto social são os seguintes os fins da entidade, nos limites territoriais do seu município:

1. Promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e transtornos globais do desenvolvimento, em seus ciclos de vida: crianças, adolescentes, adultos e idosos, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania;
2. Prestar serviço de habilitação e reabilitação ao público definido no inciso I deste artigo, e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social, realizando atendimento, assessoramento, defesa e garantia de direitos, de forma isolada ou cumulativa às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e para suas famílias;
3. Prestar serviços de educação especial às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;
4. Oferecer serviços na área da saúde, desde a prevenção, visando assegurar uma melhor qualidade de vida para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.

II – Recebemos a prestação de contas, nos prazos regulamentares. Não houve aplicação de sanções, considerando a devida comprovação para a finalidade conveniada;

III – Datas dos repasses concedidos e das respectivas prestações de contas:

REPASSE CONCEDIDO		PRESTAÇÃO DE CONTAS
DATA	FONTE DE RECURSO	DATA
26/02/2014	FEDERAL	21/03/2014
27/03/2014	FEDERAL	10/04/2014
16/04/2014	FEDERAL	13/05/2014
16/05/2014	FEDERAL	10/06/2014
13/06/2014	FEDERAL	10/07/2014
15/07/2014	FEDERAL	13/08/2014
18/08/2014	FEDERAL	17/09/2014
24/09/2014	FEDERAL	17/10/2014
30/10/2014	FEDERAL	21/11/2014



26/11/2014	FEDERAL	18/12/2014
22/12/2014	FEDERAL	28/01/2015
31/12/2014	FEDERAL	28/01/2015

IV – Apresentamos no quadro abaixo os valores transferidos, identificando numero, data e valor da respectiva nota de empenho, por fonte de recurso:

Nº DO EMPENHO	DATA DO EMPENHO	FONTE DE RECURSO	VALOR DO EMPENHO	VALOR TRANSFERIDO
1520/002	24/02/2014	FEDERAL	R\$ 9.180,00	R\$ 9.180,00
1520/003	21/03/2014	FEDERAL	R\$ 4.590,00	R\$ 4.590,00
1520/004	14/04/2014	FEDERAL	R\$ 4.590,00	R\$ 4.590,00
1520/005	12/05/2014	FEDERAL	R\$ 4.590,00	R\$ 4.590,00
1520/006	10/06/2014	FEDERAL	R\$ 4.590,00	R\$ 4.590,00
1520/007	11/07/2014	FEDERAL	R\$ 4.590,00	R\$ 4.590,00
1520/008	14/08/2014	FEDERAL	R\$ 4.590,00	R\$ 4.590,00
1520/010	19/09/2014	FEDERAL	R\$ 4.590,00	R\$ 4.590,00
1520/011	21/10/2014	FEDERAL	R\$ 4.590,00	R\$ 4.590,00
1520/012	24/11/2014	FEDERAL	R\$ 4.590,00	R\$ 4.590,00
1520/013	09/12/2014	FEDERAL	R\$ 4.590,00	R\$ 4.590,00
14846/001	19/12/2014	FEDERAL	R\$ 101,00	R\$ 101,00
15875/001	19/12/2014	FEDERAL	R\$ 14,84	R\$ 14,84
			TOTAL	R\$ 55.195,84

Obs: Informamos que os repasses a entidade no valor de R\$ 101,00 e R\$ 14,84 referem-se aos valores remanescentes de rentabilidade desses recursos, conforme estabelece a clausula 4ª do convênio nº 016/2014.

V – Houve rendimento de aplicação financeira no mês de março/2014 no valor de R\$ 3,41 (Três reais e quarenta e um centavos)

VI – Abaixo os valores aplicados no objeto do repasse e houve glosa no valor de R\$ 3,41 (Três reais e quarenta e um centavos) referente despesas executadas em desacordo com o Plano de Trabalho (pagamento de tarifas bancárias), a seguir:

DATA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS	VALOR APLICADO
21/03/2014	R\$ 9.180,00
10/04/2014	R\$ 4.590,00
13/05/2014	R\$ 4.590,00
10/06/2014	R\$ 4.590,00
10/07/2014	R\$ 4.590,00
13/08/2014	R\$ 4.590,00
17/09/2014	R\$ 4.766,73
17/10/2014	R\$ 4.590,00
21/11/2014	R\$ 4.590,00
18/12/2014	R\$ 4.590,00
28/01/2015	R\$ 4.705,84
TOTAL	R\$ 55.372,57



Obs: A diferença de R\$ 176,73 entre o valor repassado e o valor aplicado refere-se a valor de contrapartida depositado na conta do convênio pela entidade.

VII – Houve devolução do valor glosado, conforme comprovante de depósito do dia 13/04/2015 no valor de R\$ 3,41 (Três reais e quarenta e um centavos) sob número 550.492.000.012.833

VIII - Não houve devolução de eventuais saldos não utilizados.

IX- O item IX do artigo 370 das Instruções Normativas 002/2008 não se aplica a repasse a entidades do Terceiro Setor;

X – Constitui-se objeto deste Convênio o desenvolvimento, pelos partícipes, de atividades destinadas á prestação de serviços assistenciais compreendidos na área da pessoa com deficiência intelectual e múltiplas a partir de 0 anos de idade, objetivos e diretrizes da LOAS e na conformidade da Política Municipal de Assistência Social, do Plano Municipal de Assistência Social e do Plano de Trabalho que constitui parte integrante deste Convênio. A opção pelo conveniamento no presente caso se justifica por se revelar a forma mais vantajosa de prestação de serviços de interesse público na área de atuação em questão, sob o prisma da relação custo-benefício entre os fins alcançados e os recursos empregados para tanto, observando, assim, o princípio da economicidade. Os valores que constam do Plano de Trabalho expressam e comprovam a execução das ações propostas. No que diz respeito aos quantitativos de cada bem e serviço para atender as ações que constam do Plano de Trabalho, foram analisados pela equipe técnica competente deste ente, que confirmou que a execução do objeto efetivamente demanda o uso de bens e serviços naquelas exatas quantidades. Considerando a excepcionalidade desta opção para formar o vínculo de cooperação, visto que o Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência preconizado na Lei nº 8.742 do SUAS, se faz necessário para que o Município possa atender aos serviços tipificados da Assistência Social. O critério de escolha do conveniado se deu por conta de não existir no Município nenhum equipamento da área da Assistência Social, que realize o Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência.

As atividades a serem executadas pela Entidade:

- Prevenir agravos que possam desencadear rompimento de vínculos familiares e sociais;
- Prevenir confinamento de pessoas com deficiência;
- Identificar situações de dependência;
- Colaborar com redes inclusivas no território;
- Prevenir o abrigo institucional de pessoas com deficiência com vistas a promover a sua inclusão social;
- Sensibilizar grupos comunitários sobre direitos e necessidades de inclusão de pessoas com deficiência buscando a desconstrução de mitos e preconceitos;
- Desenvolver estratégias para estimular e potencializar recursos das pessoas com deficiência, de suas famílias e da comunidade no processo de habilitação, reabilitação e inclusão social;
- Oferecer possibilidades de desenvolvimento de habilidades e potencialidades, a defesa de direitos e o estímulo a participação cidadã;
- Incluir usuários e familiares no sistema de proteção social e serviços públicos, conforme necessidades, inclusive pela indicação de acesso a benefícios e programas de transferência de renda;
- Contribuir para resgatar e preservar a integridade e a melhoria de qualidade de vida dos usuários;
- Contribuir para a construção de contextos inclusivos.

Atestamos, portanto, a adequação e real necessidade dos gastos previstos no Plano de Trabalho.

XI – Houve o cumprimento das cláusulas pactuadas em conformidade com a regulamentação que rege a matéria.

XII – Houve a regularidade dos gastos efetuados e sua perfeita contabilização, atestados pela Secretaria Gestora e pelo Controle Interno do Município, com exceção do valor de R\$ 3,41 (Três



reais e quarenta e um centavos), que foi utilizado em despesas de tarifas bancárias. Tal valor foi glosado e devolvido aos cofres públicos no dia 13/04/2015 pela entidade.

XIII - O item IX do artigo 370 das Instruções Normativas 002/2008 não se aplica a repasse a entidades do Terceiro Setor;

XIV – Os recursos foram aplicados em conformidade com o objeto do repasse, de acordo com o estabelecido no respectivo Plano de Trabalho e de Metas, com exceção da ocorrência citada no item XII.

XV – Os originais dos comprovantes de gastos contêm a identificação da entidade beneficiária, o tipo de repasse, o número do convênio e o órgão repassador do recurso a que se referem.

XVI – Houve a regularidade dos recolhimentos de encargos trabalhistas.

XVII - Foram atendidos os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

XVIII - A existência e o funcionamento regular do Controle Interno do Município, cujo responsável é o Senhor Ricardo Ferreira Hiraide, portador do CPF nº 215.917.248-05.

CONCLUSÃO

Em face de todo o exposta acima, emitimos **PARECER CONCLUSIVO FAVORÁVEL COM RESSALVA**, à Prestação de Contas ora apresentada.

Registro, 13 de maio de 2015.

CRISTIANE MARQUES

Secretária Municipal de Assistência Des. Social e Economia Solidária

RICARDO FERREIRA HIRAIDE

Diretor do Depto. Do Controle Interno da Prefeitura Municipal de Registro

GILSON WAGNER FANTIN

Prefeito Municipal de Registro